

Projeto de Lei nº 103/2013

De: 13/11/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 165-H, COM ÁREA DE 24.900,00M² NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques o Imóvel Lote 165-H, Gleba 12, do Imóvel Andrada, Matrícula 12.107, com área de 24.900,00M² (vinte e quatro mil e novecentos metros quadrados), conforme limites e confrontações abaixo descritos:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 199,50 metros, com o Lote n.º 338, da mesma Gleba.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 196,20 metros, com os Lotes 165-C, 165-B, 165-E, 165-F e 165-remanescente, da mesma Gleba.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 84,50 metros, com o Lote 165-G da mesma Gleba.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 167,20 metros, com o patrimônio de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º desta Lei deverá respeitar a legislação municipal e ambiental aprovados pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal que disciplina os procedimentos para análise e aprovação de projetos de inclusão de área rural ao perímetro urbano, nos termos do disposto no Artigo 29, XIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 13 de Novembro de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue Projeto de Lei visando a inclusão do imóvel supra descrito no Perímetro Urbano Municipal.

Destaca-se que referido imóvel está inserido na área de expansão urbana municipal, nos termos do Plano Diretor, em conformidade com o uso e ocupação do solo.

Por oportuno, importante mencionar que referido imóvel já se encontra ocupado, sendo de extrema necessidade sua regularização fundiária.

Diante da necessidade de urbanização do imóvel, conforme acima descrito, subscrevemo-nos, esperando apoio de todos os respeitáveis Edis.

Atenciosamente.

IVAR BAREA

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques